**Processo nº** 20105 006349/2016

**Interessado:** Divisão Especial de Investigações e Capturas

**Assunto:** Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 21 folhas, referente à solicitação do Delegado de polícia civil GRE /DEIC, conforme Of. Nº 1061/2016 , de 18 de Novembro de 2016, para pagamento de 01 (uma) diária aos servidores , Ítalo Bianchy Martins da Rocha, Goldeybegger de Almeida Costa, Eduardo Teixeira Araújo, Claudia Lúcia Meira Bastos, decorrente de deslocamento de Maceió/AL para Paulo Afonso/BA, com o objetivo de fazer a transferência de presos que foram capturados em cumprimento de mandados de prisão expedido pela 17º VCC.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 48.049/2016, Art. 47 e exposto no Despacho nº 2781/2017, de 06 de abril de 2017, do Superintendente de Planejamento da DGPC (fl.20).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se a ocorrência de impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto de Diárias nº 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante.

1. Detectou- se que os anexos I, II e III estão em desacordo, pois o anexo primeiro seria o valor das diárias em tabela, anexo segundo seria para com a solicitação de diárias para viagem e o terceiro prestação de contas de diárias;
2. Detectou-se que nos anexos, referentes a solicitação de diárias para viagem e prestação de contas de diárias, não consta, Assinatura e carimbo de ordenador de Despesa, data e a aprovação;
3. Não consta a cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, do ato autorizativo da autoridade competente para o deslocamento dos servidores referidos;
4. Detectou-se que em várias páginas do processo, não consta carimbo em branco no verso da folha;
5. Detectou-se que falta a descrição por extenso e corrente do valor das diárias e da quantidade da mesma;
6. No bojo do anexo, relativo a solicitação de diárias para viagem, verificou-se que a data (23/11/2016) é posterior ao período (17/11/2016) do deslocamento dos servidores;
7. Ausência do pronunciamento do Gestor do Órgão na instrução processual, encaminhando os autos à CGE para análise.

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à Divisão Especial de Investigações e Capturas, para correção da dotação orçamentária devidamente preenchida, encaminho os autos para sanar as pendências apontadas no item 2, alíneas **“a”** a **“g”** e, posteriormente,opinamos pelo deferimento do pagamento.

Maceió/AL 01 de setembro de 2017

**Fábio Farias de Almeida filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula Nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**